

PROCESSO SELETIVO 007/2021 – HMAP

EDITAL

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH, associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 18.972.378/0009-70, qualificado como Organização Social no âmbito do Município de Aparecida de Goiânia/GO pelo Decreto Municipal de nº 288, publicado no Diário Oficial do Município no dia 28/12/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará Processo Seletivo objetivando a contratação de empresa especializada no **Fornecimento de Plataforma de Bibliotecas de Documentos, Armazenamento, Compartilhamento e Gestão de Arquivos** para atender às necessidades do Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia – HMAP, localizado na Avenida V-005, 365-431, Cidade Vera Cruz, CEP 74.936-600, Aparecida de Goiânia/GO, Unidade de Saúde gerenciada pelo IBGH, nos termos do Contrato de Gestão nº 1095/2018-SEL.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O prazo de publicidade do presente processo seletivo será do dia **31 de agosto de 2021 ao dia 09 de setembro de 2021**, em cumprimento ao que determina o Regulamento Próprio de Contratação do Instituto;

1.2. A data e hora para a entrega do envelope contendo toda a documentação exigida neste edital será até as **09h00min do dia 09 de setembro de 2021**;

1.3. O local da entrega do envelope referenciado no item anterior será na Filial Administrativa do Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH, situada na Rua Tapajós com Rua Itu, nº 481, Recepção (térreo), Torre Company, Edifício B&B Business, Setor Vila Brasília, CEP 74.911-820, Aparecida de Goiânia/GO;

1.4. O envelope poderá ser enviado por meio postal, contudo, o mesmo deve chegar no endereço informado no item 1.3. até o prazo limite estabelecido no item 1.2., não sendo aceito, portanto, a data da postagem para contagem da tempestividade.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Podem participar do Presente Processo Seletivo os interessados que atendam a todas as condições e exigências neste Edital;

2.2. Somente poderão participar os interessados que possuam objeto social compatível com o objeto da contratação pretendida;

2.3. Não será admitida neste processo a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:

a. Estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

b. Que estejam com o direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública suspenso, ou que, por esta, tenham sido declaradas inidôneas, ou que tenha em seu desfavor processo de apuração de responsabilidade realizado pelo IBGH;

c. Sejam estrangeiras e não funcionem no País; e

d. Tenham em seu quadro cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores Municipais, Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, Presidentes de Autarquias, Fundações e Empresas Estatais, e, também, com os Diretores, estatutários ou não, desta Organização Social (IBGH).

3. ENVELOPE PARA DOCUMENTAÇÃO

3.1. As empresas interessadas em participar deste processo seletivo deverão apresentar os documentos listados no subitem 4.1. dentro de 01 (um) envelope opaco, devidamente fechado (lacrado) e rotulado, identificado como “Envelope de Documentação/Proposta”;

3.2. O envelope referido no item anterior deverá estar rotulado externamente com o seguinte informe:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO / PROPOSTA
AO INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR
A/C: COMISSÃO INTERNA DE SELEÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº: 007/2021 – HMAP
PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA (CNPJ)

4. DOCUMENTOS PARA SELEÇÃO

4.1. Serão exigidos os documentos listados abaixo:

a. Proposta em papel timbrado da Proponente, devidamente assinado por seu representante legal, contendo o valor global dos serviços a serem contratados, os quais devem ser em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado;

b. Planilha de composição de custos e formação de preços dos serviços a serem prestados, compreendendo todos os seus ciclos e inclusas todas as despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto contratado, as quais serão consideradas como inclusas, independentemente de declaração da Empresa Proponente;

c. Dados para contato (nome, telefone, e-mail, whatsapp) e dados bancários;

d. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ);

e. Última alteração do Contrato ou Estatuto Social, desde que devidamente consolidada, ou Contrato e Estatuto de Constituição acompanhado da última alteração;

f. Documentos pessoais dos sócios (RG e CPF);

g. Procuração (por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório) e documentos pessoais (RG e CPF) do representante da proponente, quando não forem os seus sócios que assinarão o contrato;

h. Inscrição Estadual e/ou Municipal ou declaração de isento;

i. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa;

j. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;

k. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;

l. Certidão de Regularidade Fiscal Trabalhista;

m. Certidão de Regularidade do FGTS;

n. Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e seus anexos (modelo anexo);

o. Declaração de Ausência de Parentesco (modelo anexo);

p. Declaração de Vistoria (modelo anexo).

4.2. A Proposta deverá conter, ainda, quaisquer outras informações que as proponentes julgarem imprescindíveis para a correta análise de suas propostas;

4.3. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o presente Edital e seus anexos;

4.4. A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos, ou ainda, a apresentação de documentos vencidos, poderá importar em imediata inabilitação da empresa proponente;

4.5. O IBGH selecionará a proposta mais vantajosa, que resultará da verificação e comparação do somatório de fatores utilizados para determinar o menor preço avaliado, que além dos termos monetários, encerram um peso relativo para a avaliação das propostas, nos termos exigidos no Regulamento Próprio de Aquisição de Bens e Contratação de Serviços;

4.6. Toda a documentação apresentada pelas empresas proponentes estará sujeita a diligências e/ou auditorias para comprovação da veracidade das informações prestadas.

5. DOS RECURSOS

5.1. Para impugnação ou pedido de esclarecimento sobre o presente Edital e seus anexos, as interessadas deverão apresentar seus pedidos até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes/propostas;

5.1.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico da digna Comissão Interna de Seleção do IBGH, qual seja: **comissaoeselecao@ibgh.org.br**;

5.2. Declarada a empresa vencedora, qualquer proponente/participante poderá manifestar a sua intenção de recorrer (solicitando cópia do processo seletivo), no prazo de 01 (um) dia útil, por meio do endereço eletrônico da digna Comissão Interna de Seleção do IBGH, qual seja: comissaoeselecao@ibgh.org.br;

5.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso, **o qual deverá ser escrito e protocolizado na Filial Administrativa do IBGH**, situada à *Rua Tapajós com Rua Itu, nº 481, Edifício B&B Business, Torre Company, Sala 506, Setor Vila Brasília, CEP 74.911-820, Aparecida de Goiânia/GO*, no prazo de 03 (três) dias úteis, que começará a correr do recebimento da cópia do processo seletivo pela recorrente;

5.4. Havendo interposição de recurso, será suspenso o prazo para homologação do presente processo seletivo, até que haja julgamento do mérito recursal (este será julgado pela Unidade Especializada do IBGH no prazo de até 05 (cinco) dias úteis) e confirmação da empresa vencedora;

5.5. A falta da manifestação estabelecida no item 5.2 implicará decadência do direito de interpor recurso.

6. CONTRATO

6.1. As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, o presente Edital, seus anexos e a proposta da Contratada, no que couber;

6.2. Após a homologação do processo seletivo, a empresa vencedora será convocada para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, apresentar novas certidões de regularidade e, sendo estas válidas, assinar (**física ou digitalmente**), o instrumento contratual;

6.3. A minuta poderá, a critério do IBGH, ser encaminhada por meio eletrônico.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. É assegurado ao Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar - IBGH, o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, o presente processo seletivo, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

7.2. É facultado ao Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar - IBGH, em qualquer fase do presente processo seletivo, promover diligências com o intuito de esclarecer ou complementar a instrução do processo;

7.3. Previamente à adjudicação de uma proposta, o Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar - IBGH poderá exercer o direito de negociar as condições das ofertas junto às empresas proponentes, com a finalidade de obtenção do menor preço;

7.4. O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar - IBGH não tem a obrigação de contratar o serviço ora publicado, e pode optar ainda, pela contratação parcial destes;

7.5. As decisões referentes ao presente processo seletivo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no *site* da Unidade, qual seja: **www.hmap.org.br**;

7.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar - IBGH;

7.7. O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar - IBGH informa que, em atenção às orientações emanadas dos Poderes Executivos do Estado de Goiás e do Município de Aparecida de Goiânia/GO, *principalmente em razão às notas técnicas veiculadas pelas respectivas Secretarias de Saúde que descrevem as determinações a serem seguidas em decorrência da pandemia ocasionada pelo novo Coronavírus*, não será permitida, na ocasião da abertura de envelopes de propostas do presente processo seletivo, a participação de representantes das empresas proponentes.

7.8. Integram o presente Instrumento os seguintes ANEXOS:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;
- ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL;
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO;
- ANEXO V – DECLARAÇÃO DE VISTORIA.

Aparecida de Goiânia/GO, 31 de agosto de 2021.



Emmanuel Correa de Sousa
Presidente da Comissão Interna de Seleção
Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Plataforma de Biblioteca de Documentos

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em **fornecimento de Plataforma de Bibliotecas de Documentos, Armazenamento, Compartilhamento e Gestão de Arquivos e Aplicativos CLOUD**, nas condições e especificações constantes deste Termo de Referência, a fim de atender às necessidades do Hospital Municipal de Aparecida - HMAP, localizado na Av. V-005, 365-431, Cidade Vera Cruz, CEP 74.936-600, Aparecida de Goiânia/GO, unidade de saúde gerenciada pelo IBGH, nos termos do Contrato de Gestão nº 1095/2018-SEL.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH celebrou com o município de Aparecida de Goiânia/GO, o Contrato de Gestão nº 1095/2018-SEL, que tem como objetivo o gerenciamento, operacionalização e execuções de ações e serviços de saúde, portanto, a presente contratação se justifica em razão da necessidade de Alvarás e Licenças para o funcionamento regular da Unidade de saúde;

2.2. A contratação de serviço de tecnologia da informação é um instrumento para atender o projeto de modernização, qualificação, racionalização, informatização e integração do contingente tecnológico da unidade hospitalar, com garantia de transferência de conhecimento a agregação de tecnologia, para atender a necessidade do HMAP;

2.3. Tal serviço visa garantir a integridade, segurança e gestão de todos os documentos que circulam pelos departamentos da Unidade, através da centralização em plataforma única de Ambiente Cloud, que hoje são bens imensuráveis para Unidade;

2.4. A contratação também tem o objetivo de gerar interatividade entre as equipes através de compartilhamentos, calendário de reuniões e tarefas através do aplicativo.

2.5. Desse modo, justifica-se a contratação de empresa especializada em fornecimento de Plataforma de Bibliotecas de Documentos, Armazenamento, Compartilhamento e Gestão de Arquivos e Aplicativos CLOUD, descritos neste Termo de Referência.

3. CARACTERÍSTICAS GERAIS

3.1. O fornecimento dos serviços não gera vínculo empregatício entre os colaboradores da CONTRATADA e a CONTRATANTE, ficando vedada qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

3.2. O relacionamento entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será realizado por meio da Diretoria da Unidade e do fiscal de contrato designado pela CONTRATADA, sob a supervisão da Superintendência do IBGH;

3.3. A contratação ocorrerá possibilitando ao IBGH implementar instrumentos gerenciais para medir a eficiência dos serviços fornecidos por meio de processos avaliativos internos.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. A contratada deverá prestar o fornecimento de plataforma de Plataforma de Bibliotecas de Documentos, Armazenamento, Compartilhamento e Gestão de Arquivos e Aplicativos CLOUD, compreendendo os seguintes serviços:

4.1.1. Licenças de versão Web dos aplicativos Word, Excel e PowerPoint. Coautoria em tempo real para que vários usuários possam trabalhar simultaneamente;

4.1.2. Armazenamento e compartilhamento de arquivos CLOUD (1TB por usuário);

4.1.3. Trabalho e salvamento de arquivo direto em ambiente CLOUD;

4.1.4. Alterações atualizadas em sincronia para outros usuários em tempo real;

4.1.5. Compartilhar documentos com segurança e enviar e-mails com permissões configuráveis;

4.1.6. Versões Web atualizadas dos aplicativos Outlook, Word, Excel e PowerPoint;

4.1.7. Criação de sites para compartilhar informações, conteúdo e arquivos na internet e na própria plataforma;

4.1.8. Criação de Bibliotecas de Arquivos, com permissões customizáveis;

4.1.9. App de chamadas de áudio e vídeo para reuniões e chamadas;

4.1.10. Acesso aos usuários a plataforma com validação através de app autenticador;

4.2. A contratada deverá disponibilizar um responsável para gerir a plataforma de forma remota ou presencial para realizar configurações e manutenções necessárias.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato terá período de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado via aditivo;

5.2. Em caso de rescisão por parte da CONTRATANTE a CONTRATADA deverá ser notificada previamente por escrito, com prazo não inferior a 30 dias;

5.3. Em caso de rescisão por parte da CONTRATADA a mesma deverá encaminhar notificação escrita previamente com 30 dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo período caso a CONTRATANTE julgue que poderá haver prejuízo ao usuário;

5.4. Nos casos onde a CONTRATADA já estiver com duas notificações anteriores por descumprimento do Contrato, a Contratante poderá rescindir com a Contratada independente de prévio aviso ou notificação;

5.5. Em caso de rescisão, por qualquer motivo, do contrato de gestão ao qual esta contratação está vinculada, o contrato firmado entre a Contratante e a Contratada será rescindido, independente de prévio aviso ou notificação e sem direito a indenizações.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, observando-se a totalidade ou parcialidade da prestação do serviço prestado;

6.2. Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle;

6.3. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e do Contrato;

6.4. Glosar do valor contratado eventuais descontos e multas de serviços não executados, assim como prejuízos causados pela **CONTRATADA**, empregados e prepostos, de qualquer natureza, bem como valores decorrentes de passivos trabalhistas e fiscais gerados e não adimplidos pela **CONTRATADA**;

6.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas do contrato a ser celebrado;

6.6. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados e da qualificação dos profissionais da Contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus profissionais;

6.7. Prestar as informações necessárias para o melhor cumprimento do Contrato;

6.8. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer alteração na administração ou do endereço de cobrança, bem como quaisquer ocorrências de eventos que possam prejudicar a qualidade dos serviços contratados;

6.9. A **CONTRATANTE** deverá aplicar, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações inerentes à **CONTRATADA**:

I) Advertência;

II) Multa no valor 10% do valor mensal do contrato ou valor do bloco (se for o caso);

- III) Suspensão temporária da participação em outros processos seletivos no máximo de 06 (seis) meses, desde que já tenha havido aplicação da sanção prevista no inciso I por pelo menos duas vezes;
- IV) Será garantida a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar os serviços contratados através da fixação de parâmetros técnicos e a tempo certo obedecendo ao cronograma, ordens de serviços e prazos estipulados entre as partes;
- 7.2. Submeter à CONTRATANTE, para prévia aprovação, todo serviço prestado;
- 7.3. Desenvolver todas as atividades descritas neste presente Termo de Referência;
- 7.4. Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da CONTRATANTE e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato;
- 7.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que estão brigadas em prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE;
- 7.6. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 7.7. Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejar a má contratação no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta;
- 7.8. Cuidar da regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista de corrente da prestação de serviços dos seus cooperados/funcionários;
- 7.9. Adimplir com toda e qualquer obrigação trabalhista que eventualmente venha a ser reconhecida judicialmente e ou administrativamente por qualquer órgão administrativo e/ou fiscalização;
- 7.10. Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante prestação do serviço;
- 7.11. Submeter-se às políticas e práticas de *Compliance* da CONTRATANTE;
- 7.12. A CONTRATADA deverá possuir, obrigatoriamente, assinatura eletrônica;

- 7.13.** Providenciar a correção das deficiências e falhas do serviço apontadas pelo fiscal do Contrato;
- 7.14.** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções quando da execução dos serviços;
- 7.15.** Custear despesas com passagens, estadias, transporte, assim como a alimentação de empregados/profissionais disponibilizados para atendimento ao objeto do presente contrato;
- 7.16.** Não permitir, em nenhuma hipótese, que pessoa que não seja membro de seu corpo técnico entre mesmo que acompanhada por funcionário ou afim, no escopo de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade que tenha a ver com o Contrato a ser celebrado;
- 7.17.** Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar da notificação;
- 7.18.** A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, comprovadamente, todas as mudanças de endereço (físico e eletrônico) e telefones (incluindo Fax e *Whatsapp*), sob pena de arcar com os prejuízos e/ou penalidades decorrentes da impossibilidade de ser contatada pela CONTRATANTE, para qualquer finalidade;
- 7.19.** Aceitar o desconto, sem prejuízos de advertências, caso os serviços sejam realizados em desacordo com o contratado;
- 7.20.** Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;
- 7.21.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços;
- 7.22.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, comerciais, civis ou penais resultantes do contrato a ser celebrado. A inadimplência do proponente não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a proponente renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, como CONTRATANTE.

8. DA PROPOSTA

- 8.1.** A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da Contratada, devidamente assinado por seu representante legal, contendo o valor global dos serviços a serem contratados, o valor total do investimento em equipamentos e recursos humanos, os quais devem ser em moeda nacional,

com duas casas decimais, escrito em algarismo e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado, e ainda deverá constar:

- a. Proposta em papel timbrado da Proponente, devidamente assinado por seu representante legal, contendo o valor global dos serviços a serem contratados, os quais devem ser em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado;
- b. Dados para contato (nome, telefone, *e-mail*, *whatsapp*) e dados bancários;
- c. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ);
- d. Última alteração do Contrato ou Estatuto Social, desde que devidamente consolidada, ou Contrato e Estatuto de Constituição acompanhado da última alteração;
- e. Documentos pessoais dos sócios (RG e CPF);
- f. Procuração (por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório) e documentos pessoais (RG e CPF) do representante da proponente, quando não forem os seus sócios que assinarão o contrato;⁴
- g. Inscrição Estadual e/ou Municipal ou declaração de isento;
- h. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa;
- i. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- j. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- k. Certidão de Regularidade Fiscal Trabalhista;
- l. Certidão de Regularidade do FGTS;
- m. Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e seus anexos (modelo anexo);
- n. Declaração de Ausência de Parentesco (modelo anexo);
- o. Declaração de Vistoria (modelo anexo).

8.2. Será desclassificada a proposta em desacordo com o disposto neste Termo de Referência, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, ou a que consigne valores incompatíveis com o preço de mercado sendo eles excessivos ou manifestamente inexequíveis;

8.3. As interessadas deverão apresentar proposta fazendo constar o valor unitário dos profissionais a serem disponibilizados e, ao final, o seu valor global;

8.4. As propostas deverão ter validade de 60 (sessenta) dias, após a sua apresentação.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Menor valor Global.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá providenciar a emissão de notas fiscal de acordo com os termos contratados, **até o dia 25 do mês da efetiva prestação do serviço**, a qual deverá vir instruído com os seguintes documentos, sob pena de retenção do pagamento até regularização:

- a. Certidões de Regularidades Fiscais Federais;
- b. Certidões de Regularidade Fiscal Estadual;
- c. Certidão de Regularidade Fiscal Municipal;
- d. Certidão de Regularidade Fiscal Trabalhista;
- e. Certificado de Regularidade do FGTS;
- f. Relatório de serviços prestados (deve ser encaminhado em papel timbrado e com assinatura legítima do representante legal).

10.2. A nota fiscal deverá ser emitida até o dia 25 de cada mês da prestação de serviços, e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite da Nota Fiscal correspondente;

10.3. A CONTRATADA deverá informar no corpo da Nota Fiscal o número do contrato de prestação de serviços, bem como, o número do Contrato de Gestão nº 1095/2018-SEL, o aceite de abate do valor do TED/TEV nos casos em que a agência recebedora diferir da pagadora e a competência a que se refere à prestação de serviços;

10.4. O pagamento será efetuado desde que tenha havido o repasse do respectivo Contrato de Gestão por parte da Secretaria de Saúde referente ao mês da efetiva prestação de serviços, e o mesmo estará condicionado ao cumprimento integral das obrigações.

11. DA VISTORIA

11.1. As interessadas deverão realizar visita técnica (vistoria) a fim de verificar o perfil da Unidade, a estrutura física e seus equipamentos;

11.2. A visita técnica (vistoria) deverá ser marcada previamente, de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial (das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min), diretamente com a direção do HMAP, através do telefone (62) 3238-1100, e deverá ser agendada, no mínimo, com 02 dias úteis de antecedência à data marcada para a abertura do certame;

11.3. Da vistoria será lavrada “Declaração de Vistoria” que deverá ser assinada pelo responsável da Unidade de Saúde e constar da documentação da proposta para fins de habilitação da empresa proponente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. É facultado ao IBGH, em qualquer fase do presente Processo Seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo;

12.2. Previamente à adjudicação de uma proposta, o IBGH poderá exercer o direito de negociar as condições das ofertas junto às proponentes, com a finalidade de obtenção do menor preço;

12.3. O IBGH não tem a obrigação de contratar o serviço publicado, e pode optar ainda, pela contratação parcial destes.

Renato Divino Alves Neto
Diretor Administrativo – HMAP

Douglas Ferreira Gomes
Coordenador de T.I. – HMAP

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO __/2021 – HMAP

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PLATAFORMA DE BIBLIOTECAS DE DOCUMENTOS, ARMAZENAMENTO, COMPARTILHAMENTO E GESTÃO DE ARQUIVOS E APLICATIVOS CLOUD DO HOSPITAL MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA – HMAP.

QUADRO 01 – DOS DADOS DAS PARTES	
CONTRATANTE:	
INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH	CNPJ: 18.972.378/0009-70
	ENDEREÇO: Avenida V-5, s/nº, Qd. A, Área Lt. 001-E, Sala 01, Cidade Vera Cruz, CEP 74.936-600, Aparecida de Goiânia/GO.
	PRESIDENTE: Sérvio Túlio Pessoa de Oliveira
	CPF: 412.155.751-49
CONTRATADA	
	CNPJ:
	ENDEREÇO:
	REPRESENTANTE LEGAL:
	CPF:
	RG:

QUADRO 02 – DA UNIDADE DE SAÚDE, VIGÊNCIA, OBJETO E NATUREZA CONTRATUAL

UNIDADE DE SAÚDE

**HOSPITAL MUNICIPAL DE APARECIDA DE
GOIÂNIA – HMAP**

MUNICÍPIO/UF:
Aparecida de Goiânia/GO.

CONTRATO DE GESTÃO:
1095/2018 -SEL

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

INÍCIO: A partir da data de assinatura do contrato.

POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO: Podendo ser renovado anualmente (ou na data de vencimento) formalizado por meio de aditivo, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, desde que haja a efetiva comprovação da economicidade da contratação no ato da renovação, em razão da necessidade ou conveniência de continuação da prestação do serviço, sendo limitado a vigência do Contrato de Gestão em referência.

PRAZO VINCULADO AO CONTRATO DE GESTÃO: Em caso de rescisão, por qualquer motivo, de todos os Contratos de Gestão firmados pelo Instituto, o contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será imediatamente rescindido, sem direito a indenizações.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E NATUREZA DO CONTRATO

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PLATAFORMA DE BIBLIOTECAS DE DOCUMENTOS, ARMAZENAMENTO, COMPARTILHAMENTO E GESTÃO DE ARQUIVOS E APLICATIVOS CLOUD DO HOSPITAL MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA – HMAP.

NATUREZA: Prestação de serviços continuados.

QUADRO 03 – DOS SERVIÇOS E ATUAÇÃO TÉCNICA

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

1. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO

- 1.1. A CONTRATADA deverá prestar o fornecimento de Plataforma de Bibliotecas de Documentos, Armazenamento, Compartilhamento e Gestão de Arquivos e Aplicativos CLOUD, compreendendo os seguintes serviços:
- 1.2. Licenças de versão Web dos aplicativos Word, Excel e PowerPoint. Coautoria em tempo real para que vários usuários possam trabalhar simultaneamente;
- 1.3. Armazenamento e compartilhamento de arquivos CLOUD (1TB por usuário);
- 1.4. Trabalho e salvamento de arquivo direto em ambiente CLOUD;
- 1.5. Alterações atualizadas em sincronia para outros usuários em tempo real;
- 1.6. Compartilhar documentos com segurança e enviar e-mails com permissões configuráveis;
- 1.7. Versões Web atualizadas dos aplicativos Outlook, Word, Excel e PowerPoint;
- 1.8. Criação de sites para compartilhar informações, conteúdo e arquivos na internet e na própria plataforma;
- 1.9. Criação de Bibliotecas de Arquivos, com permissões customizáveis;
- 1.10. App de chamadas de áudio e vídeo para reuniões e chamadas;
- 1.11. Acesso aos usuários a plataforma com validação através de app autenticador;
- 1.12. A contratada deverá disponibilizar um responsável para gerir a plataforma de forma remota ou presencial para realizar configurações e manutenções necessárias.

DA VINCULAÇÃO À PROPOSTA E CARTA CONVITE

A CONTRATADA deverá, ainda, executar os serviços conforme especificações constantes no respectivo edital e da proposta apresentada, que passam a integrar o presente contrato.

QUADRO 04 – DOS VALORES

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os serviços serão pagos de forma mensal.

VALOR MENSAL ESTIMADO:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

QUADRO 05 – CONTEÚDO DA NOTA FISCAL

CONTRATO DE GESTÃO nº 1095/2018 – SEL.

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PLATAFORMA DE BIBLIOTECAS DE DOCUMENTOS, ARMAZENAMENTO, COMPARTILHAMENTO E GESTÃO DE ARQUIVOS E APLICATIVOS CLOUD DO HOSPITAL MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA – HMAP.

ACEITO O ABATIMENTO DO VALOR REFERENTE A TAXA DE “TED/TEV”.

PERÍODO DE COMPETÊNCIA: MÊS/ANO.

SERVIÇO PRESTADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA - HMAP.

As partes, devidamente qualificadas no **Quadro 01**, resolvem de comum acordo celebrar o presente instrumento nos seguintes termos e condições.

CLÁUSULA 1ª

- 1.1. A **CONTRATADA** obriga-se à prestação dos serviços discriminados e nas condições estabelecidas no **Quadro 03**, obrigando-se a **CONTRATANTE** a efetuar o pagamento nos valores convencionados no **Quadro 04**. Tudo conforme o Termo de Referência e proposta da **CONTRATADA**, que são parte integrante do presente instrumento de ajuste.

CLÁUSULA 2ª

- 2.1. São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

2.1.1. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, observando-se a totalidade ou parcialidade da realização do contrato;

2.1.2. Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle;

2.1.3. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste contrato, mediante, é claro, prévia comprovação;

2.1.4. Glosar do valor contratado, eventuais descontos e multas referentes aos serviços não executados, assim como prejuízos causados pela **CONTRATADA**, empregados e prepostos, de qualquer natureza, bem como valores decorrentes de passivos trabalhistas e fiscais gerados e não adimplidos pela **CONTRATADA**;

2.1.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas do presente contrato;

- 2.1.6.** Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados e da qualificação dos profissionais da **CONTRATADA**, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus profissionais;
- 2.1.7.** Prestar as informações necessárias para o melhor cumprimento do Contrato;
- 2.1.8.** Oferecer condições físicas e estruturais necessárias para realização dos serviços contratados, proporcionando todas as condições e informações necessárias para o melhor cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**;
- 2.1.9.** Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer alteração na administração ou do endereço de cobrança, bem como quaisquer ocorrências de eventos que possam prejudicar a qualidade dos serviços contratados;
- 2.2.** Após o prazo máximo de 10 (dez) dias da notificação da **CONTRATADA** para apresentar justificativa ou sanar as deficiências apontadas, a **CONTRATANTE** deverá aplicar (independentemente de qualquer outra notificação), em caso de inexecução total ou parcial das obrigações inerentes à **CONTRATADA**:
- 2.2.1.** Advertência;
- 2.2.2.** Multa no valor 10% do valor mensal do contrato; e
- 2.2.3.** Suspensão temporária da participação em outros processos seletivos no prazo máximo de até 06 (seis) meses, desde que já tenha havido aplicação da sanção prevista no inciso I por pelo menos duas vezes.
- 2.3.** Será garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA 3ª

- 3.1.** São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**:
- 3.1.1.** Executar os serviços contratados através da fixação de parâmetros técnicos e a tempo certo obedecendo ao cronograma, ordens de serviços e prazos estipulados entre as partes;
- 3.1.2.** Submeter à **CONTRATANTE**, para prévia aprovação, todo serviço prestado;
- 3.1.3.** Desenvolver todas as atividades descritas neste presente Termo de Referência;
- 3.1.4.** Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da **CONTRATANTE** e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato;
- 3.1.5.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que estão brigadas em prévio consentimento, por escrito, da **CONTRATANTE**;
- 3.1.6.** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

3.1.7. Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejar a má contratação no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta;

3.1.8. Cuidar da regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista de corrente da prestação de serviços dos seus cooperados/funcionários;

3.1.9. Adimplir com toda e qualquer obrigação trabalhista que eventualmente venha a ser reconhecida judicialmente e ou administrativamente por qualquer órgão administrativo e/ou fiscalização;

3.1.10. Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejarem a contratação, particularmente em relação à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta;

3.1.11. Submeter-se às políticas e práticas de Compliance da **CONTRATANTE**;

3.1.12. A **CONTRATADA** deverá possuir, obrigatoriamente, assinatura eletrônica;

3.1.13. Providenciar a emissão do documento de cobrança, de acordo com os valores contratados e apurados, até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês da efetiva prestação dos serviços, no qual deverá vir instruído com os respectivos documentos, sob pena da retenção do pagamento até que se regularize a emissão dela:

- a) Certidões de Regularidades Fiscais Federais;
- b) Certidões de Regularidade Fiscal Estadual;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal Municipal;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal Trabalhista;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS; e
- f) Relatórios de produção (devem ser encaminhados em papel timbrado da CONTRATADA e com assinatura legítima do sócio ou representante legal).

3.1.14. Informar no corpo da nota fiscal o número do presente contrato, o aceite de abate do valor de “TED/TEV” no caso de agência recebedora diferir da pagadora, e a competência a que se refere a prestação dos serviços;

3.1.15. Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister;

3.1.16. Aceitar o desconto mensal, sem prejuízos de advertências, caso a prestação dos serviços seja realizada em desacordo com o contratado;

3.1.17. Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;

3.1.18. Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante à prestação dos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação dos serviços;

3.1.19. A **CONTRATADA** deverá informar à **CONTRATANTE**, comprovadamente, todas as mudanças de endereço (físico e eletrônico) e telefones (incluindo Fax e *Whatsapp*), sob pena de arcar com os prejuízos e/ou penalidades decorrentes da impossibilidade de ser contatada pela **CONTRATANTE**, para qualquer finalidade;

3.1.20. Não permitir, em nenhuma hipótese, que pessoa que não seja membro de seu corpo técnico entre mesmo que acompanhada por funcionário ou afim, no escopo de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade que tenha a ver com o Contrato a ser celebrado;

3.1.21. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, comerciais, civis ou penais resultantes do contrato a ser celebrado. A inadimplência do proponente não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a proponente renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, como **CONTRATANTE**.

3.1.22. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços;

3.1.23. Custear despesas com passagens, estadias, transporte, assim como a alimentação de empregados e propostos em deslocamentos para atendimento ao objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A perda da regularidade fiscal e/ou trabalhista no curso deste contrato, ensejará a retenção dos pagamentos até que a situação seja regularizada.

CLÁUSULA 4ª

4.1. Os serviços prestados pela **CONTRATADA** será pago mensalmente conforme a demanda e necessidade do Instituto e de acordo com o convencionado no **Quadro 04**.

4.1.1. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência contratual;

4.1.2. Os pagamentos serão realizados unicamente por meio de depósito bancário e caso a agência recebedora diferir da pagadora o valor de TED/TEV será abatido;

4.1.3. A Fatura deverá ser emitida até o dia 25 de cada mês da prestação dos serviços;

4.1.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite da fatura correspondente, e estará condicionado ao cumprimento integral da prestação de serviços;

4.1.5. Para o caso específico do ISSQN caberá à **CONTRATADA** observar a legislação do município de prestação dos serviços;

4.1.6. A demora na liquidação da despesa por culpa do credor que, a título de exemplo, deixar de fornecer os documentos ou em decorrência de apuração de inconformidades detectadas, não motivará a correção do valor ou a incidência de juros e multa e será automaticamente projetada para a quitação do mês posterior à regularização das despesas.

CLÁUSULA 5ª

5.1. O contrato poderá ser reajustado após o prazo de 12 (doze meses), a partir de negociação acordada entre as partes e devidamente justificada mediante aditivo expresso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O índice de reajuste aplicado no momento da renovação contratual será o IPCA e/ou IGPM, conforme negociação entre as partes, e, só poderá ser concedido após 12 (doze) meses de vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nas hipóteses de aditivos qualitativos e quantitativos serão obedecidas as seguintes regras:

- **Manutenção da natureza do objeto do contrato; e**
- **Manutenção das mesmas condições contratuais.**

CLÁUSULA 6ª

6.1. O fiscal do Contrato designado pela **CONTRATANTE**, atestará a aceitação da entrega do cumprimento do objeto ora contratado e promoverá o aceite da fatura observados os requisitos estabelecidos neste contrato, inclusive em relação ao cumprimento das metas contratadas.

CLÁUSULA 7ª

7.1. Constituem motivos de rescisão unilateral pela **CONTRATANTE**:

7.1.1. A comprovação do cumprimento parcial ou o não cumprimento da prestação de serviços contratados;

7.1.2. A comprovação de desobediência de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela **CONTRATADA**, bem como a comprovação de lentidão no seu cumprimento;

7.1.3. Atraso injustificado no início da prestação dos serviços;

7.1.4. Paralisação dos serviços;

7.1.5. O cometimento de falhas na execução do objeto do contrato;

7.1.6. Término do Contrato de Gestão, sem direito a qualquer indenização;

7.1.7. Ineficiência na execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos casos em que haja descumprimento total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** para apresentar justificativa

ou sanar as deficiências no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, sob pena de não o fazendo o contrato ser rescindido de plano, independentemente de qualquer outra notificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Garantida a defesa prévia da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá, além de outras medidas tendentes à regularização do contrato:

- **Aplicar advertência;**
- **Suspender a execução contratual;**
- **Rescindir o contrato; e**
- **Impedir, mediante justificativa, a CONTRATADA de participar de novos processos seletivos por um período de até 06 (seis) meses.**

CLÁUSULA 8ª

- 8.1. A **CONTRATADA** por si e por seus sócios, administradores, gestores, representantes legais, empregados, prepostos e subcontratados (“Colaboradores”), se compromete a adotar os mais altos padrões éticos de conduta na condução dos seus negócios e não pagar, prometer ou autorizar o pagamento de qualquer valor ou oferecer qualquer tipo de vantagem indevida direta ou indiretamente, a qualquer Funcionário Público ou a terceira pessoa, bem como garante que não emprega e não empregará, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo e trabalho infantil.

CLÁUSULA 9ª

- 9.1. A **CONTRATADA** declara, sob as penas da lei, que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, incluindo, mas não se limitando a corrupção, fraude em licitações, suborno ou corrupção e que durante a prestação de serviços ora avençada, cumprirá com todas as leis aplicáveis à sua natureza, em especial a Lei de Improbidade Administrativa e Lei Brasileira Anticorrupção.

CLÁUSULA 10ª

- 10.1. Havendo inadimplência no repasse financeiro do Contrato de Gestão em referência pelo Ente Público, ou qualquer outra situação que inviabilize alguma atividade do contrato temporariamente, será permitida a **SUSPENSÃO** temporária e por prazo indeterminado do presente contrato, a critério da **CONTRATANTE**, sem direito a qualquer indenização reparatória.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **SUSPENSÃO**, em qualquer dos casos contratuais, deve ser expressamente comunicada à outra parte, com exposição dos motivos que a ensejaram, estabelecendo as partes que a simples correspondência, mediante recibo, ou envio por e-mail é suficiente para tanto.

CLÁUSULA 11ª

11.1. Fica acordado entre as partes que qualquer documentação administrativa ou judicial somente terá validade se encaminhada para o seguinte endereço: **Rua Tapajós s/nº, Lote 01-E, Sala 506, Torre Company, Edifício B&B Business, Vila Brasília, CEP 74.911-820, Aparecida de Goiânia/GO.**

CLÁUSULA 12ª

12.1. As partes se comprometem a agir de modo leal, responsável e probo, atuando com boa-fé para repelir quaisquer ações intencionalmente desleais, injustas, desonestas, prejudiciais, fraudulentas ou ilegais, sempre ancorados nas ações de transparência pública.

CLÁUSULA 13ª

13.1. Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da Comarca de Goiânia/GO.

Para firmeza e como prova de haver entre si, justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Contrato.

Aparecida de Goiânia/GO, ___ de _____ de 2021.

CONTRATANTE	CONTRATADA
<hr/> SÉRVIO TÚLIO PESSOA DE OLIVEIRA PRESIDENTE (INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR-IBGH)	<hr/>

ANEXO III

(MODELO DE DECLARAÇÃO)

(Usar papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A empresa _____,
devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede
na _____,
por intermédio de seu representante legal, e para os fins de cumprimento do exigido no
Processo Seletivo nº 007/2021-HMAP, **DECLARA** que tem pleno conhecimento deste
Edital e seus Anexos, bem como de que recebeu todos os documentos e informações
necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração de sua proposta comercial.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Aparecida de Goiânia/GO, _____ de _____ de 2021.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV

(MODELO DE DECLARAÇÃO)

(Usar papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

A empresa _____,
devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede
na _____,
por intermédio de seu representante legal, e para os fins de cumprimento do exigido no
Processo Seletivo nº 007/2021-HMAP, **DECLARA** que não possui em seu quadro
societário cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou
colateral, até o 3º (terceiro) grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores
Municipais, Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás,
Presidentes de Autarquias, Fundações e Empresas Estatais, e, também, com os
Diretores, estatutários ou não, desta Organização Social (IBGH).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Aparecida de Goiânia/GO, _____ de _____ de 2021.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA)

(Usar papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A empresa _____,
devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede
na _____,
por intermédio de seu representante legal, e para os fins de cumprimento do exigido no
Processo Seletivo nº 007/2021-HMAP, **DECLARA** que visitou o local onde será prestado
os serviços, tendo tomado conhecimento de todas as informações necessárias, as quais
possibilitaram a correta elaboração de sua proposta comercial.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Aparecida de Goiânia/GO, _____ de _____ de 2021.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

VISTORIA REALIZADA EM: ____ / ____ / ____.

AS: ____ h ____ min

NOME e FUNÇÃO: _____

HOSPITAL MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA - HMAP